



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.943, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MG nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.799, de 19 de abril de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.893, de 20 de julho de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a manifestação dos municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto, por apresentarem as documentações necessárias para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

termos da Portaria GM/MS nº 2.663/2019, para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC); e

- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 289ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A alteração se dá em virtude da necessidade de exclusão dos municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto apresentarem documentação para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Portaria GM/MG nº 2.663/2019.

Art. 2º - Os municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto tornam elegíveis para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC), referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para os municípios de Albertina, Caldas, Elói Mendes e Reduto se mantêm, nos termos da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.943, DE 21 DE SETEMBRO DE
2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.943, DE 21 DE SETEMBRO DE
2022.

“ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.055, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2019” (nr)

**MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
(ACE)ELEGÍVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MG nº 2.663/2019**

Nº	IBGE	Município	População IBGE 2017	Nº ACE Elegíveis	Nº Parâmetro de Agentes
01	310050	Açucena	9.997	0	04
02	310180	Alpercata	7.515	0	04
03	310610	Belmiro Braga	3.503	0	02
04	310690	Bicas	14.545	0	07
05	311070	Cambuquira	13.053	0	06
06	311205	Cantagalo	4.517	0	02
07	311250	Capim Branco	9.678	0	04
08	311290	Caputira	9.431	0	03
09	311310	Caranaíba	3.299	0	02
10	311850	Consolação	1.810	0	02
11	311880	Coração de Jesus	27.052	0	08
12	311970	Coronel Xavier Chaves	3.471	0	02
13	312110	Delfim Moreira	8.205	0	03
14	312330	Dores do Turvo	4.437	0	02
15	312350	Douradoquara	1.930	0	02
16	312352	Durandé	7.884	0	03
17	312390	Entre Rios de Minas	15.292	0	05
18	312530	Faria Lemos	3.371	0	02
19	312735	Glaucilândia	3.160	0	02
20	312850	Guarará	3.938	0	02
21	313060	Inconfidentes	7.356	0	03
22	313080	Ingai	2.785	0	02
23	313180	Itabirinha	11.498	0	05
24	313240	Itajubá	97.000	0	42
25	313300	Itamonte	15.391	0	05
26	313650	Jordânia	10.901	0	04



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

27	313790	Lamim	3.498	0	02
28	313910	Madre de Deus de Minas	5.153	0	03
29	314040	Marmelópolis	2.900	0	02
30	314055	Mata Verde	8.539	0	04
31	314190	Minduri	3.970	0	02
32	314435	Naque	6.930	0	03
33	314600	Ouro Fino	33.716	0	14
34	314660	Paiva	1.577	0	02
35	314780	Passa-Vinte	2.104	0	02
36	314820	Patrocínio do Muriaé	5.680	0	03
37	315020	Piedade de Ponte Nova	4.213	0	02
38	315090	Piranguçu	5.514	0	03
39	315110	Pirapetinga	10.876	0	05
40	315330	Presidente Kubitschek	3.061	0	02
41	315380	Queluzito	1.958	0	02
42	315390	Raposos	16.390	0	07
43	315470	Ribeirão Vermelho	4.058	0	03
44	315610	Ritópolis	4.834	0	02
45	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.590	0	02
46	315880	Santana do Jacaré	4.861	0	03
47	316060	Santo Hipólito	3.218	0	02
48	316130	São Francisco de Sales	6.224	0	03
49	316200	São Gonçalo do Sapucaí	25.517	0	11
50	316320	São José do Alegre	4.228	0	02
51	316480	São Sebastião do Rio Preto	1.582	0	02
52	316550	Sardoá	6.198	0	03
53	316556	Sem-Peixe	2.776	0	02
54	316560	Senador Cortes	2.049	0	02
55	316640	Seritinga	1.874	0	02
56	316790	Tabuleiro	3.963	0	02
57	316850	Teixeiras	11.836	0	04
58	316940	Três Pontas	57.097	0	25
59	316980	Turvolândia	5.025	0	02
60	317020	Uberlândia	676.613	0	389
61	317220	Wenceslau Braz	2.615	0	02